



## **TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2011**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA CARTA ACORDO OPAS/OMS-BR/LOA/1000137.001 FIRMADA ENTRE A ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE – OPAS/BRASIL E A AÇÃO BRASILEIRA PELA NUTRIÇÃO E DIREITOS HUMANOS – ABRANDH.**

A Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos - ABRANDH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, constituída por um grupo de defensores dos direitos humanos, em junho de 2002, que possui o título de OSCIP aprovado pelo Ministério da Justiça no processo nº 08015.013050/2002-70, em 02 de outubro de 2002, fundamentado na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 e no Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, inscrita no CNPJ. MF sob nº 05.195.852/0001-03, torna público, por meio deste termo de referência, o processo de seleção para contratação de serviços de estagiário para desenvolver atividades técnicas previstas na Carta Acordo OPAS/OMS-BR/LOA/1000137.001. O presente termo de referência segue as normas estabelecidas pelo Regulamento de Compras da ABRANDH, publicado no Diário Oficial da União em 05/08/2010.

**1. OBJETIVO:** Selecionar estagiário com perfil adequado à execução das atividades do projeto acima mencionado.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:** Prestação de serviços técnicos de apoio ao desenvolvimento de projetos, compatíveis com o estágio de formação do(a) estudante universitário(a).

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS:**

**3.1. ESTAGIÁRIO:** Estudantes de graduação nas áreas de Nutrição e/ou Ciências da Saúde e/ou Humanas.

**3.1.1** O estudante deverá estar cursando, no mínimo, semestre equivalente à metade do total de semestres do curso.

**3.1.2.** O(A) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) numa Instituição de Ensino Superior e com frequência em um dos cursos das áreas descritas no item 3.1.

**3.1.3.** Experiência compatível com a condição de estudante universitário(a), em atividades de pesquisa e extensão nas áreas de Políticas Públicas de Saúde, Alimentação e Nutrição, Segurança Alimentar e Nutricional, Direito Humano à Alimentação Adequada.

**3.1.4.** Boa capacidade para trabalhar em equipe, boa comunicação interpessoal e experiência compatível com a condição de estudante universitário(a) para a elaboração de pesquisa bibliográfica e redação de textos.

**3.1.5.** Habilidade para utilizar computadores/recursos de conectividade – internet.

**3.1.6.** O(A) candidato(a) deverá apresentar disponibilidade para cumprir a jornada semanal de 20 horas, sem prejuízo do horário escolar.

**Observação:** Boa capacidade de leitura e escrita em inglês e espanhol são diferenciais positivos.

#### **4. DO NÚMERO DE VAGAS:**

Para o(a) estagiário(a) será disponibilizada 1 (uma) vaga durante 6 meses.

A ABRANDH se reserva ao direito de selecionar um número maior de candidatos(as) que a vaga explicitada neste termo com fins de criação de um “banco de currículos”.

#### **5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

**5.1. De 27/05/2011 a 02/06/2011.**

**5.2.** Não serão considerados os *curriculum vitae* enviados após esta data.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:**

**6.1.** Cada candidato deverá enviar o seu *curriculum vitae* (preferencialmente em formato Lattes) e carta de intenção para o email [candidatos@abrandh.org.br](mailto:candidatos@abrandh.org.br) informando no campo “assunto” TR 003/2011 Seleção Estagiário.

**6.2.** Informar no *curriculum vitae*: nome completo, email, endereço atual e telefones, além das informações básicas sobre formação escolar e experiência em extensão, pesquisa e outras atividades.

**6.3.** Antes de efetuar o envio do *curriculum vitae* o candidato deverá conhecer o Termo de Referência e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.4.** As informações prestadas no *curriculum vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ABRANDH do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher os requisitos conforme anunciado neste termo de referência. Não é necessário o envio de comprovantes do *curriculum vitae*, mas a ABRANDH se reserva ao direito de solicitá-los se julgar necessário.

## **7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS POR EMAIL:**

**7.1.** *Curriculum vitae* completo (não é necessário o envio dos comprovantes).

**7.2.** Carta de intenção do candidato redigida em fonte arial 12 em até 200 palavras justificando os motivos pelo qual deseja se candidatar e manifestando a disponibilidade para o exercício da função.

## **8. DA SELEÇÃO:**

**8.1.** O processo seletivo será realizado pela comissão de consultores permanentes da ABRANDH, em duas fases:

- **A 1ª fase**, de caráter eliminatório, consistirá na análise dos documentos solicitados nos itens 6 e 7 (*Curriculum Vitae*, Formação e Experiência Profissional e Carta de intenção), enviados até o dia **02/06/2011**.
- Os candidatos(as) pré-selecionados na 1ª fase serão convidados à uma entrevista pessoal, em horário pré-agendado, **até dia 07/06/2011**.
- **A 2ª fase**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do candidato(a) por meio de entrevista pessoal feita na sede da ABRANDH.

**8.2. O(a) candidato(a) aprovado (a) na 2ª fase deverá apresentar à ABRANDH cópia dos seguintes documentos:** comprovante de matrícula no curso de graduação, histórico escolar, cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência.

**8.3. Critérios de desempate para a primeira fase de seleção - eliminatória**

- Maior pontuação na análise do *curriculum vitae*;
- Maior tempo de experiência em atividades de pesquisa e extensão nas áreas temáticas relacionadas à Políticas Públicas de Saúde, Alimentação e Nutrição, Segurança Alimentar e Nutricional e Direitos Humanos.

## **9. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

**9.1.** A ABRANDH divulgará o resultado final com a lista de candidatos SELECIONADOS, após a realização da 2ª fase conforme item 8 deste edital, por meio eletrônico no site: <http://www.abrandh.org.br> até o dia **10/06/2011**.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**10.1.** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o(a) estudante e a ABRANDH, com a interveniência da instituição de ensino de origem.

**10.2** A carga horária a ser cumprida atenderá o disposto no item **3.1.6**.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) não será devolvida.

**11.2.** O pedido de inscrição só será aceito pelo email [candidatos@abrandh.org.br](mailto:candidatos@abrandh.org.br) e implicará em aceitação às normas para o presente processo seletivo contidas neste Termo de Referência e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

**11.3.** Será considerado desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender as normas publicadas para este processo seletivo, nos prazos previstos.

**11.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, resultados e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico <http://www.abrandh.org.br>

**11.5.** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes de falhas na conectividade no envio dos emails.

**11.6.** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria da ABRANDH.

**11.7.** A ABRANDH poderá fazer alterações neste Edital desde que as torne públicas no seu site e na lista de contatos.

## **12. DAS INFORMAÇÕES:**

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [candidatos@abrandh.org.br](mailto:candidatos@abrandh.org.br) ou pelo telefone: (61) 3340-7032.

Brasília, 24 de maio de 2011.



**Marília Mendonça Leão**

Presidente



**Juliana Rochet Wirth Chaibub**

Vice Presidente